

REGULAMENTO
“DIA F”
01 de Setembro de 2020

1. OBJETO

1.1 Estabelecer diretrizes, critérios e condições gerais para a concessão de 10 (dez) bolsas de estudo de 80% (oitenta por cento) para os cursos presenciais e para cursos semipresenciais, a candidatos aprovados no vestibular “**DIA F - FADERGS**” do dia 01 de setembro de 2020, do Centro Universitário FADERGS e que aderirem ao regulamento FADERGS FACILITA, disponível em <https://www.fadergs.edu.br/files/editor/files/fadergs-mensalidades-reduzidas-regulamento-2020.pdf> pagamento das duas primeiras parcelas do curso, no valor de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) e demais parcelas conforme os termos do mencionado regulamento FADERGS FACILITA.

1.3 O “**DIA F - FADERGS**” é válido apenas para os candidatos que se matricularem nos cursos da modalidade presencial e semipresenciais, a partir de 01 de setembro de 2020, para cursar o segundo semestre de 2020, e que aderirem ao regulamento FADERGS FACILITA, conforme mencionado no item 1.1 acima.

2. REQUISITOS

2.1 Poderão concorrer às bolsas de estudo de 80% (oitenta por cento) os candidatos inscritos no Processo Seletivo “**DIA F - FADERGS**” de 01 de setembro de 2020, que forem aprovados e que alcançarem, no mínimo, nota igual ou superior a 6,0 (seis) na Prova de Redação. Na hipótese de não atingimento das notas mínimas aqui estipuladas, independentemente da classificação geral, o candidato não será elegível a concorrer às bolsas.

2.2 As bolsas de estudos são válidas para os cursos da Graduação ou Graduação Tecnológica nas modalidades presencial ou semipresencial.

2.3 Aderir, no ato da matrícula, ao regulamento FADERGS FACILITA, nos termos do item 1.1 acima.

2.4 Não são elegíveis às bolsas deste regulamento os alunos veteranos do Centro Universitário FADERGS, incluindo-se alunos que tenham realizado trancamento de matrícula, que tenham desistido do curso sem solicitação formal de cancelamento ou que tenham realizado cancelamento de matrícula a menos de 2 (dois) anos a contar de 23 de junho de 2020.

2.5 Também não são elegíveis à bolsa os candidatos que tenham pendência financeira com o Centro Universitário FADERGS.

3. INSCRIÇÃO

3.1 O prazo de inscrição do presente processo seletivo tem início no dia 12 de junho de 2020 e encerra-se, impreterivelmente, em 01 de setembro de 2020 às 21 horas.

3.2 Para se inscrever os interessados deverão acessar o site www.fadergs.edu.br e preencher de forma correta e completa todos os campos do formulário de inscrição. Os interessados podem ainda se inscrever através dos canais de atendimento on-line 55 51 3079-9001 e via telefone 55 51 3003-0331.

4. PROVA

4.1 O candidato deverá acessar o link <https://diaf-fadersgs.amigoedu.com.br/vestibular> no dia 20 de agosto de 2020 e realizar sua prova on-line até as 21h do dia 01 de setembro de 2020.

4.2 O processo seletivo consistirá em prova de redação, que deverá conter no mínimo 1.000 (um mil) caracteres e respeitar o tema proposto.

5. RESULTADO

5.1 O resultado do processo seletivo, bem como os candidatos elegíveis às bolsas de estudo deste regulamento será divulgado no site do Centro Universitário FADERGS (www.fadersgs.edu.br), nas redes sociais e/ou em qualquer uma das unidades, além de os candidatos elegíveis às bolsas de estudo poderem ser contatados por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição, no prazo de até 05 (cinco) dias após o dia 01 de setembro de 2020.

6. CLASSIFICAÇÃO

6.1 Considera-se como classificação geral, para os fins deste Regulamento, a ordem de classificação do candidato, considerando-se todos os participantes do Processo Seletivo “**DIA F FADERGS**” de 01 de setembro de 2020 que optaram por um dos cursos da Graduação Tradicional ou Graduação Tecnológica nas modalidades presencial ou semipresencial.

6.2 O Processo Seletivo será eliminatório e classificatório e as vagas serão preenchidas na ordem crescente de pontuação final obtida pelo candidato.

6.3 Como critério de desempate será considerado o candidato com maior idade.

6.4 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vista ou revisão de prova, ou recontagem de pontos em qualquer das questões do Processo Seletivo, nem caberá recurso de qualquer natureza.

7. CONCESSÃO DA BOLSA E MATRÍCULA

7.1 As 10 (dez) bolsas de estudo de 80% (oitenta por cento) serão concedidas aos 10 candidatos elegíveis, que deverão realizar a matrícula impreterivelmente até o dia 06 de setembro de 2020.

8. ABRANGÊNCIA E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

8.1 As bolsas de 80% (oitenta por cento) incidirão a partir da terceira mensalidade do curso e serão válidas até a conclusão do mesmo, salvo se houver interrupção por trancamento ou cancelamento de matrícula, hipóteses em que o benefício será automaticamente cancelado.

8.2 Em nenhuma hipótese a bolsa incidirá sobre eventual disciplina a ser cursada pelo candidato em regime de dependência, bem como sobre despesas não relacionadas às mensalidades, tais como emissão de segunda via de documentos, requerimentos em geral, provas substitutivas, entre outras.

8.3 Para a manutenção da bolsa durante o curso, o beneficiário deverá: Manter CR – Coeficiente de Rendimento igual ou superior a 13 (treze) em todos os semestres letivos, podendo ter apenas uma reprovação durante todo o curso, sendo que, na hipótese de reprovação em mais de uma disciplina durante o curso, a bolsa será automaticamente cancelada para os semestres subsequentes.

8.4 O aluno deverá efetuar o pagamento das mensalidades dentro da data de vencimento das mesmas, sob pena de perda definitiva da bolsa ainda que venha a regularizar sua pendência financeira.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 Fica reservado à Diretoria da IES o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento pelos alunos.

9.2 Em caso de situações omissão ou não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da IES, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

9.3 Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da IES, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso prévio aos alunos participantes. Caso a campanha tenha seu término antecipado, a IES deverá avisar ao público em geral e aos alunos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação.

9.4 Ainda que a IES não exija ou exerça o cumprimento de algum dos termos ou condições deste Regulamento, isto não poderá ser interpretado como renúncia a tais direitos podendo vir a exercê-los posteriormente.

9.5 Estas condições podem ser alteradas sem aviso prévio.

Porto Alegre, 17 de agosto de 2020.

Centro Universitário FADERGS

TERMO DE BOLSA DE ESTUDO

Eu, _____aluno (a) do Centro Universitário FADERGS, matriculado(a) no curso _____, em créditos ____, campus _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____

, RA nº _____, declaro, para os devidos fins, estar ciente de que a FADERGS concederá, por mera liberalidade, bolsa curso de _____%, a partir do semestre 2020-2, observadas as seguintes regras:

(i) a matrícula será confirmada e as condições acima serão consideradas válidas se o pagamento da 1ª mensalidade for realizado dentro da data de vencimento do boleto bancário, salvo se expressamente concedida, pela FADERGS, isenção na 1ª mensalidade, hipótese em que a matrícula será confirmada com a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais;

(ii) exceto com relação ao semestre 2020-2 em virtude da adesão ao FADERGS FACILITA, a bolsa incidirá a partir da 2ª parcela e até a 6ª parcela da semestralidade, sobre o valor líquido das mensalidades e é válida apenas para o curso e campus para os quais a presente matrícula está sendo realizada;

(iii) a bolsa não contempla parcela de matrícula e de rematrícula, bem como de disciplinas cursadas em modo intensivo, de cursos de extensão, de disciplinas de estágio e de trabalho de conclusão de curso (TCC I, TCC II e Projetos finais), de taxas da biblioteca e de serviços solicitados em caráter especial, tais como emissão de documentos, cursos de língua estrangeira, palestras, seminários, dentre outros serviços não relacionados ao contrato de prestação de serviços do curso ao qual se vincula a condição ora oferecida;

(iv) a bolsa não é cumulativa com qualquer outra condição/desconto/bolsa eventualmente praticado pela FADERGS, salvo se expressamente prevista a acumulação em edital ou regulamento ou se formalmente autorizada pela FADERGS, bem como com financiamento estudantil, tendo em vista que a concessão desta bolsa não decorre de mérito acadêmico;

(v) a fruição da bolsa até o final do curso está condicionada à manutenção, no mínimo, de 13 créditos financeiros durante todo o semestre e todo o curso. A FADERGS reserva-se no direito de cancelar automaticamente e de forma definitiva, a qualquer tempo, a bolsa se constatada a redução de crédito aquém do mínimo exigido, para o semestre vigente e futuro(s);

(vi) a bolsa será válida até o final do curso se preenchidas as condições deste instrumento, do Regulamento e desde que não haja interrupção ou suspensão do vínculo acadêmico (trancamento, cancelamento, abandono ou desistência) ou transferência de curso ou campus, podendo a FADERGS cancelar o benefício a qualquer tempo se constatado o descumprimento dessas regras;

(vii) a bolsa poderá ser cancelada em caso de aplicação de penalidade administrativa por comportamento inadequado, conforme Regimento Geral da Instituição, disponível em www.faders.edu.br;

(viii) a inadimplência da mensalidade implicará na perda da bolsa, sendo todavia facultado à FADERGS, a seu exclusivo critério, optar pela perda do benefício apenas no mês correspondente ao atraso;

(ix) a bolsa é pessoal e intransferível e será válida somente após a assinatura do presente Termo, observadas em todos os casos a política de bolsa da FADERGS e as regras eventualmente previstas em editais e regulamentos específicos;

(x) a bolsa deverá ser renovada semestralmente, conforme prazos e procedimentos estabelecidos pela FADERGS, sob pena de perda do benefício; e

(xi) a FADERGS reserva-se no direito de, a qualquer tempo, cancelar as bolsas ou alterar os critérios das bolsas concedidas.

Por fim, declaro ter lido e concordar com as regras constantes do Regulamento e deste instrumento para a manutenção da bolsa ora ofertada, razão pela qual assino o presente Termo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Data

Assinatura do aluno